

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI nº 608/2017.

EMENTA: Cria o Parágrafo Único ao Artigo 181, da Lei Municipal nº 528/2014 (Código de Postura do Município), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado o *parágrafo único* ao artigo 181, da Lei Municipal nº 528/2014, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Município não expedirá alvará de funcionamento e/ou qualquer forma de licenciamento para a extração de minerais de qualquer natureza, *in natura*, como por exemplo, areia, saibro, argila, terra e assemelhados, ressalvados os casos de processamento e industrialização dos referidos materiais dentro dos limites do Município de Conselheiro Mairinck/PR, sob pena de interdição do imóvel e comunicação aos órgãos de proteção ambiental de outras esferas.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 11 Janeiro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal